

"Dá nova redação que eleva o percentual contido na alínea "b" do artigo 3º da Lei nº 1.136 de 07-11-84 que extingue a receita e fixa a despesa para o exercício de 1.985 (Lei Orçamentária) e dá outras providências".

O povo de Ilhéus, por seus representantes legais, na graça de Deus aprova e em Plenário Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea "b" do artigo 3º da Lei nº 1.136 de 07-11-84 que "extingue a Receita, e fixa a Despesa para o exercício de 1.985" - (LEI ORÇAMENTÁRIA), terá a seguinte nova redação:

"b - Os créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da Despesa nos termos do artigo 43º da Lei nº 4320 de 17-03-64 em seu parágrafo 1º".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plano, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpre e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 7 de agosto de 1985

Paulo José dos Santos
Prefeito Municipal

Marcelino Soares
Secretário